

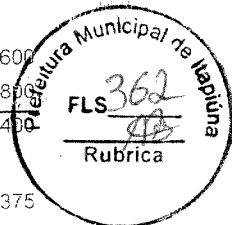
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – SEINFRA 024.1

01615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA

10045 AJUDANTE DE PINTOR  
12395 PINTOR

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,3500	5,6000	1,9600
H	0,4000	7,2000	2,8800
Total:			4,8400



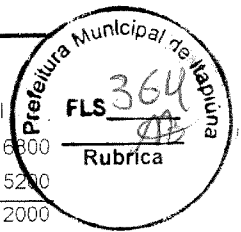
MATERIAIS

11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA  
11490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX  
12096 TINTA LATEX

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
UN	0,2500	0,5500	0,1375
L	0,1200	10,0400	1,2048
L	0,1700	12,5700	2,1369
Total:			3,4792

**Total Simples:** 8,32  
**Encargos Sociais:** 4,21  
**Valor BDI:** 0,00

*[Handwritten signature]*



## 01206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS - M2

## MÃO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	5,6000	1,6800
12395 PINTOR	H	0,3500	7,2000	2,5200
			Total:	4,2000

## MATERIAIS

11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,5500	0,2750
11512 MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	0,4500	9,4600	4,2570
			Total:	4,5320

Total Simples: 8,73

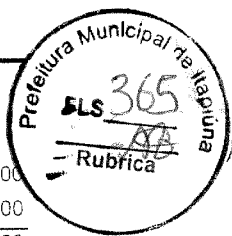
Encargos Sociais: 3,66

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 12,39

8

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – SEINFRA 024.1



1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
12395 PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
			Total:	4,8400

MATERIAIS

10035 AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	10,4600	0,4184
11100 ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	12,0000	1,9200
11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
			Total:	4,6618

Total Simples: 9,50

Encargos Sociais: 4,21

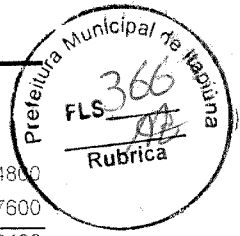
Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 13,71

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – SEINFRA 024.1



01279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA

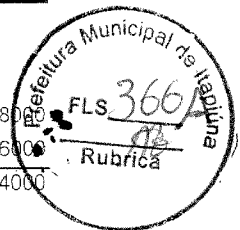
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	5,6000	4,4800
12395 PINTOR	H	0,8000	7,2000	5,7600
			<b>Total:</b>	<b>10,2400</b>

MATERIAIS

10035 AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	10,4600	0,3138
11100 ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	12,0000	1,9200
11346 LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,2300	0,6690
12293 ZARCÃO	L	0,1200	15,4900	1,8588
			<b>Total:</b>	<b>4,7616</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>15,00</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>8,91</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>23,91</b>

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – SEINFRA 024.1

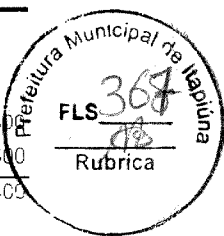
04635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) - UN



DESCRIÇÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000	16,8000
12320 ENCANADOR	H	3,0000	7,2000	21,6000
			Total:	38,4000
<b>MATERIAIS</b>				
10082 ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	7,0000	7,0000
10301 BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1700	0,3400
11091 ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3800	0,2128
11282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
11516 MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	6,5900	0,6590
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	2,5500	5,1000
13336 ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	1,0000	312,1000	312,1000
14351 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA, P/ DEFICIENTE	UN	1,0000	310,0000	310,0000
			Total:	657,2718
			<b>Total Simples:</b>	<b>695,67</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>33,41</b>

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – SEINFRA 024.1

C4636 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS - UN



MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,3000	5,6000	18,4800
12320 ENCANADOR	H	3,3000	7,2000	23,7600
			Total:	42,2400

MATERIAIS

10301 BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1700	0,3400
11091 ENGATE CROMADO	UN	2,0000	16,0600	32,1200
11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1200	0,3800	0,4256
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	2,5500	5,1000
11864 SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	77,5000	77,5000
12265 VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2"X 3/4"	UN	1,0000	32,0200	32,0200
18637 LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa	UN	1,0000	277,8000	277,8000
			Total:	425,3056

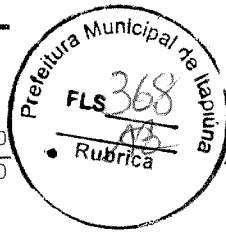
Total Simples: 467,55

Encargos Sociais: 36,75

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 504,30

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – SEINFRA 024.1



113 - PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA - M

DE OBRA

0498 CARPINTEIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,2500	7,2000	1,8000
Total:			1,8000

MATERIAIS

18639 PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA

M	1,0000	220,5100	220,5100
Total:			220,5100

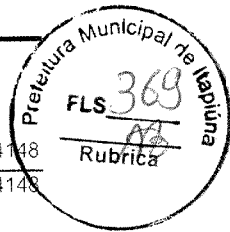
Total Simples: 222,31

Encargos Sociais: 1,57

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 223,88

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – SEINFRA 024.1



1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSIVE PINTURA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10662 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0300	13,8268	0,4148
			Total:	0,4148

MAO DE OBRA

10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1500	5,6000	0,8400
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2200	5,6000	1,2320
10121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,1500	7,2000	1,0800
12391 PEDREIRO	H	3,2000	7,2000	23,0400
12395 PINTOR	H	0,7500	7,2000	5,4000
1543 SERVENTE	H	5,2000	4,8800	25,3760
			Total:	56,9680

MATERIAIS

10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0400	9,9700	0,3988
10108 AREIA GROSSA	M3	0,0800	50,0000	4,0000
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0850	46,0000	3,9100
10163 AÇO CA-50	KG	2,1800	3,9600	8,6328
10280 BRITA	M3	0,0300	56,0000	1,6800
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	45,0000	0,5000	22,5000
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	45,3700	6,8055
11600 PEDRISCO	M3	0,0100	63,2000	0,6320
11717 TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,4500	4,4100	1,9845
12381 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
12062 TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	18,0000	0,2500	4,5000
12098 TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	0,8700	4,9500	4,3065
			Total:	69,8501

Total Simples: 127,23

Encargos Sociais: 49,76

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 176,99



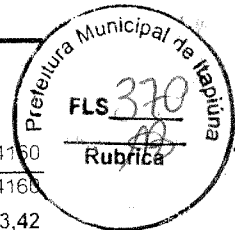
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – SEINFRA 024.1

01628 - LIMPEZA GERAL - M2

DE OBRA

0543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,7000	4,8800	3,4160
Total:			3,4160
Total Simples:			3,42
Encargos Sociais:			2,97
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			6,39



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE / CEP 62.740.000  
tel. 0xx(88)34311210, fax 34311306 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

## 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*[Handwritten signature and illegible text]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**RET.**

### **OBRA: REFORMA DE 03 UNIDADES DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE**

LOCAL: DISTRITO DE CAIO PRADO, DISTRITO DE ITANS E DISTRITO DE PALMATÓRIA - MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE

## **CRONOGRAMA F-F RESUMO**

DATA: MARÇO / 2018

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS		30 DIAS		60 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	UNIDADE DO CORREIO DO DISTRITO DE CAIO PRADO	20,9%	11.153,28	100,00	11.153,28	0,00	-
2	UNIDADE DO CORREIO DO DISTRITO DE ITANS	50,9%	27.156,10	53,51	14.531,23	46,49	12.624,87
3	UNIDADE DO CORREIO DO DISTRITO DE PALMATÓRIA	28,2%	15.058,76	100,00	15.058,76	0,00	-
	TOTAL SIMPLES S/ BDI	100%	53.368,14	76,34	40.743,27	23,66	12.624,87
	TOTAL ACUMULADO S/ BDI	100%	53.368,14	76,34	40.743,27	100,00	53.368,14
	TOTAL SIMPLES C/ BDI	100%	64.041,77	76,34	48.891,92	23,66	15.149,84
	TOTAL ACUMULADO C/ BDI	100%	64.041,77	76,34	48.891,92	100,00	64.041,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: REFORMA (RECUPERAÇÃO) DA UNIDADE DO POSTO DOS CORREIOS DE CAIO PRADO**  
**LOCAL.: DISTRITO DE CAIO PRADO - MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE**

DATA: DEZ. / 2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTALS		30 DIAS		60 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES / D. R.	2,95%	329,16	100,00	329,16	0,00	-
2.	ESTRUTURA	0,00%	-	100,00	-	0,00	-
3.	ALVENARIA (PAREDES E PAINÉIS)	0,00%	-	100,00	-	0,00	-
4.	ESQUADRIAS E FERRAGENS	10,34%	1.152,86	100,00	1.152,86	0,00	-
5.	COBERTURA	7,13%	795,48	100,00	795,48	0,00	-
6.	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	10,22%	1.139,70	100,00	1.139,70	0,00	-
7.	PISO	17,45%	1.946,51	100,00	1.946,51	0,00	-
8.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	26,97%	3.008,34	100,00	3.008,34	0,00	-
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,36%	262,73	100,00	262,73	0,00	-
10.	PINTURA	21,85%	2.437,03	100,00	2.437,03	0,00	-
11.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS / ACCESSIB.	0,00%	-	100,00	-	0,00	-
12.	MUROS E FECHAMENTOS	0,00%	-	100,00	-	0,00	-
13	SERVIÇOS DIVERSOS	0,73%	81,47	100,00	81,47	0,00	-
	TOTAL SIMPLES S/ BDI	100,00%	11.153,28	100,00	11.153,28	0,00	0,00
	BDI DE 20%		2.230,66		2.230,66		0,00
	TOTAL SIMPLES C/ BDI	100,00%	13.383,94	100,00	13.383,94	0,00	-
	TOTAL ACUMULADO C/ BDI	100,00%	13.383,94	100,00	13.383,94	100,00	13.383,94



*[Handwritten signature and notes]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE

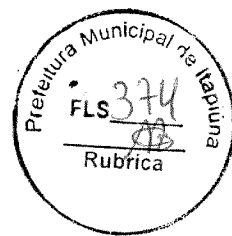
## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: REFORMA (RECUPERAÇÃO) DA UNIDADE DO POSTO DOS CORREIOS DE ITANS**

**LOCAL.: DISTRITO DE ITANS - MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE**

DATA: DEZ. / 2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAIS		30 DIAS		60 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES / D. R.	2,08%	565,90	100,00	565,90	0,00	-
2.	ESTRUTURA	3,41%	927,04	100,00	927,04	0,00	-
3.	ALVENARIA (PAREDES E PAINÉIS)	2,17%	588,23	100,00	588,23	0,00	-
4.	ESQUADRIAS E FERRAGENS	9,54%	2.589,92	0,00	-	100,00	2.589,92
5.	COBERTURA	12,03%	3.265,80	100,00	3.265,80	0,00	-
6.	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	13,80%	3.747,04	50,00	1.873,52	50,00	1.873,52
7.	PISO	14,42%	3.916,13	50,00	1.958,07	50,00	1.958,07
8.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	14,20%	3.857,49	50,00	1.928,75	50,00	1.928,75
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,66%	1.537,57	50,00	768,79	50,00	768,79
10.	PINTURA	12,63%	3.429,46	0,00	-	100,00	3.429,46
11.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS / ACESSIB.	0,00%	-	0,00	-	0,00	-
12.	MUROS E FECHAMENTOS	9,78%	2.654,85	100,00	2.654,85	0,00	-
13.	SERVIÇOS DIVERSOS	0,28%	76,68	0,00	-	100,00	76,68
	TOTAL SIMPLES S/ BDI	100,00%	27.156,10	53,51	14.530,93	46,49	12.625,18
	BDI DE 20%		5.431,22		2.906,19		2.525,04
	TOTAL SIMPLES C/ BDI	100,00%	32.587,32	53,51	17.437,11	46,49	15.150,21
	TOTAL ACUMULADO C/ BDI	100,00%	32.587,32	53,51	17.437,11	100,00	32.587,32



*[Handwritten signature and scribbles]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA (RECUPERAÇÃO) DA UNIDADE DO POSTO DOS CORREIOS DE PALMATÓRIA  
 LOCAL.: DISTRITO DE PALMATÓRIA - MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE

DATA: DEZ. / 2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAIS		30 DIAS		60 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES / D. R.	2,78%	419,28	100,00	419,28	0,00	-
2.	ESTRUTURA	0,00%	-	100,00	-	0,00	-
3.	ALVENARIA (PAREDES E PAINÉIS)	0,00%	-	100,00	-	0,00	-
4.	ESQUADRIAS E FERRAGENS	13,87%	2.088,71	100,00	2.088,71	0,00	-
5.	COBERTURA	4,53%	681,84	100,00	681,84	0,00	-
6.	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	7,57%	1.139,70	100,00	1.139,70	0,00	-
7.	PISO	22,30%	3.358,77	100,00	3.358,77	0,00	-
8.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	19,98%	3.008,34	100,00	3.008,34	0,00	-
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,30%	1.099,98	100,00	1.099,98	0,00	-
10.	PINTURA	21,15%	3.185,47	100,00	3.185,47	0,00	-
11.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS / ACESSIB.	0,00%	-	100,00	-	0,00	-
12.	MUROS E FECHAMENTOS	0,00%	-	100,00	-	0,00	-
13.	SERVIÇOS DIVERSOS	0,51%	76,68	100,00	76,68	0,00	-
	TOTAL SIMPLES S/ BDI	100,00%	15.058,76	100,00	15.058,76	0,00	0,00
	BDI DE 20%		3.011,75		3.011,75		0,00
	TOTAL SIMPLES C/ BDI	100,00%	18.070,51	100,00	18.070,51	0,00	-
	TOTAL ACUMULADO C/ BDI	100,00%	18.070,51	100,00	18.070,51	100,00	18.070,51



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE / CEP 62.740.000  
tel. 0xx(88)34311210, fax 34311306 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

**6. A. R. T. – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

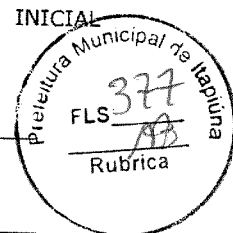


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20180289036

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico  
**WELLINGTON OLIVEIRA DIAS**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 060191845-2

2. Contratante  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE  
CPF/CNPJ: 07.387.509/0001-88  
Avenida: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO Nº: 215  
Complemento: BAIXA FRIA Bairro: CENTRO  
Cidade: Itapiúna UF: CE CEP: 62740000  
País: Brasil  
Telefone: (88) 3431-1210 Email: w.oliveiradias@uol.com.br  
Contrato: Não especificado Celebrado em: 02/05/1990  
Valor: R\$ 76.850,12 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE  
CPF/CNPJ: 07.387.509/0001-88  
Avenida: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO Nº: 215  
Complemento: BAIXA FRIA Bairro: CENTRO  
Cidade: Itapiúna UF: CE CEP: 62740000  
Telefone: (88) 3431-1210 Email: w.oliveiradias@uol.com.br  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 04°33'39.92"S Longitude: 38°56'45.35"W  
Data de Início: 01/02/2018 Previsão de término: 30/06/2018  
Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica  
A1 - ATUACAO  
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> CONFORTO AMBIENTAL -> CONTROLE CLIMÁTICO -> #1321 - EDIFICAÇÃO  
Quantidade: 3,00  
Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE 03 UNIDADES DE POSTOS DOS CORREIOS NOS DISTRITOS DE CAIO PRADO, ITANS E PALMATÓRIA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE.

6. Declarações  
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
WELLINGTON OLIVEIRA DIAS - CPF: 224.983.203-72

Local de Itapiúna de 01/02/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE - CNPJ: 07.387.509/0001-88

9. Informações  
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 218,54 Pago em: 19/01/2018 Nosso Número: 8212318110





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE / CEP 62.740.000  
tel. 0xx(88)34311210, fax 34311306 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

## 7. FOTOS / PLANTAS

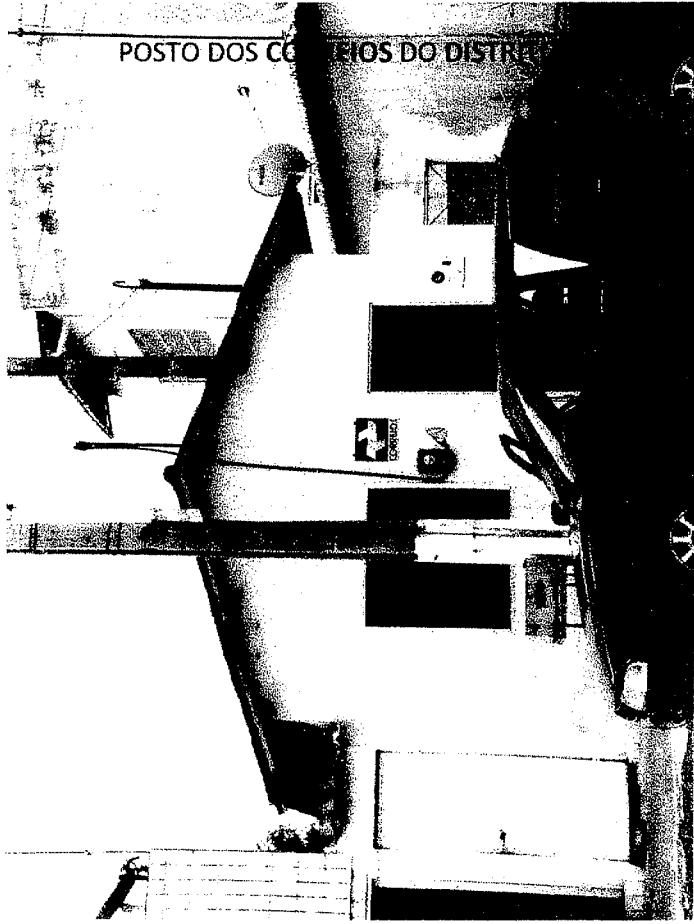


*[Handwritten signature]*

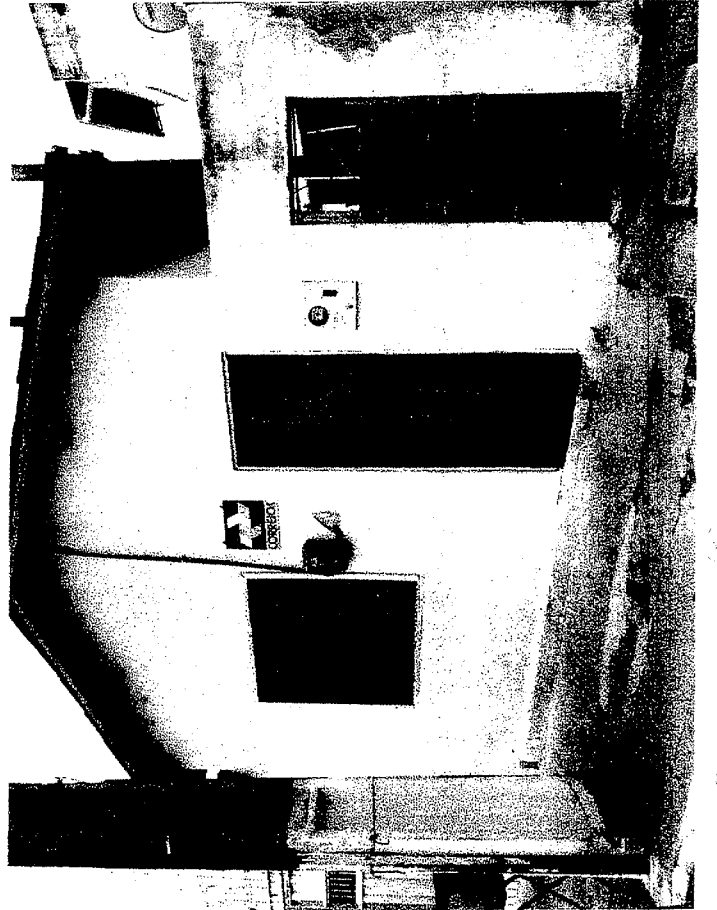
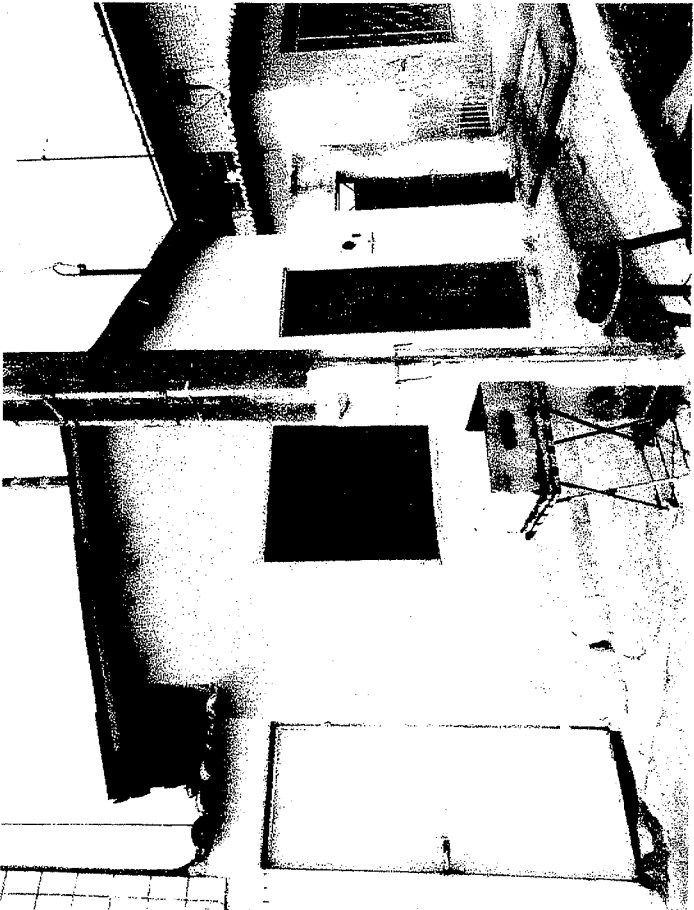
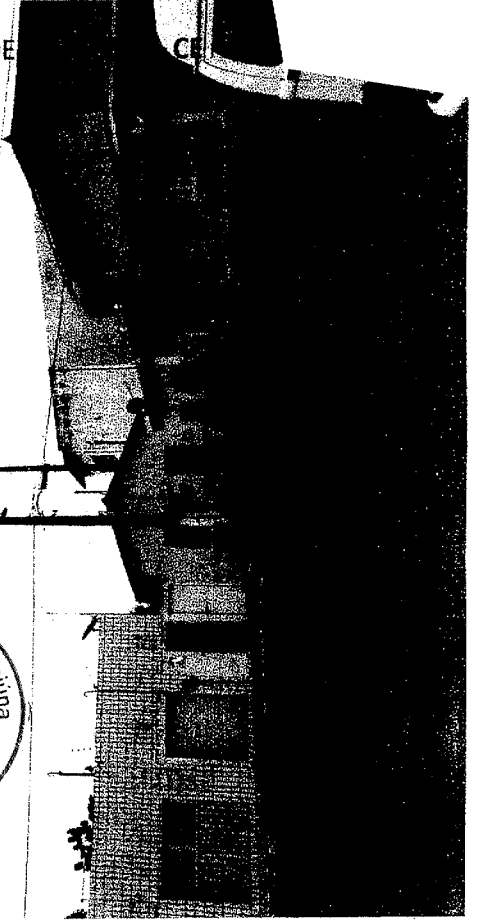
POSTO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO

GRADO - MUNICÍPIO DE

CE



Prefeitura Municipal de Itapipuna  
FLS 380  
413  
Rubrica



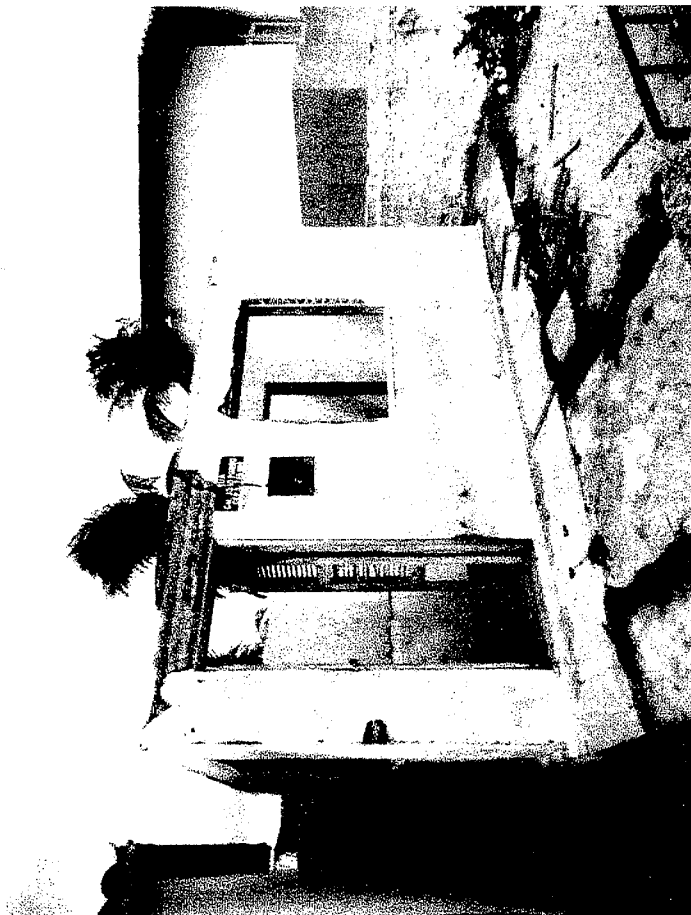
*[Handwritten signature]*

OS CORREIOS DO DISTRITO DE ITANS - M

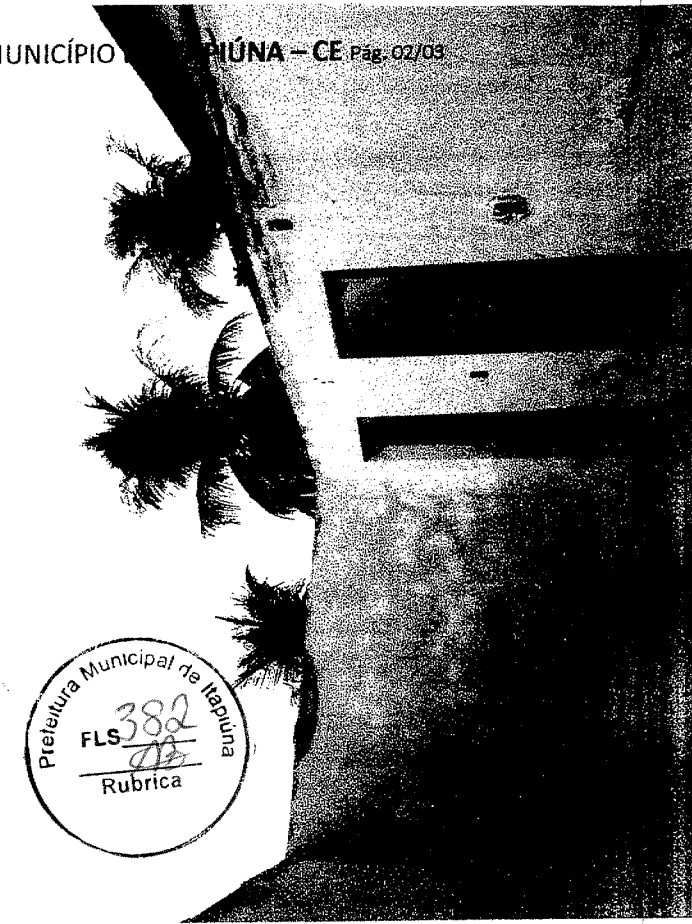
DE ITAPIÚNA - CE. 252.061/03

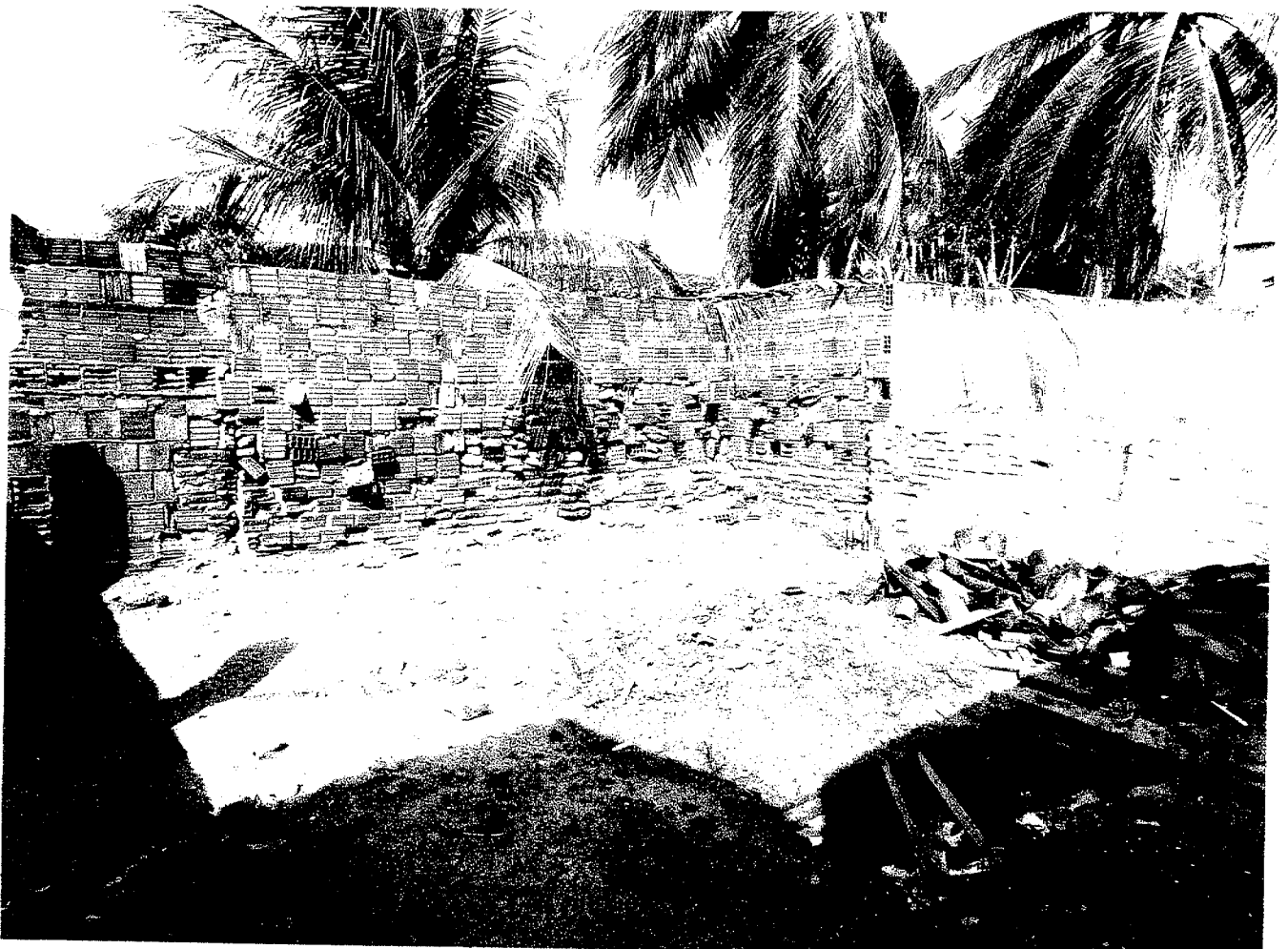
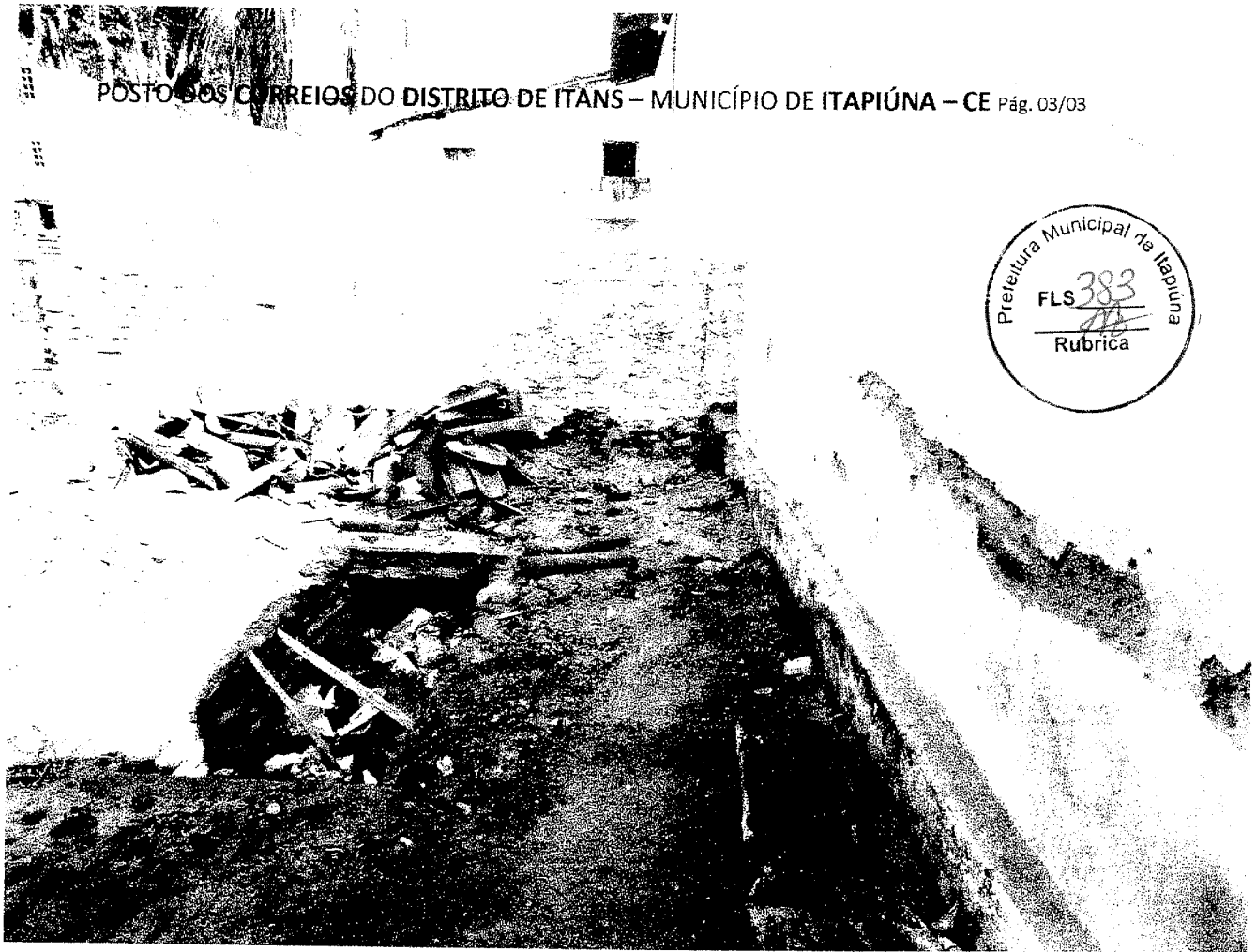


Prefeitura Municipal de Itapiúna  
 FLS 381  
 Rubrica



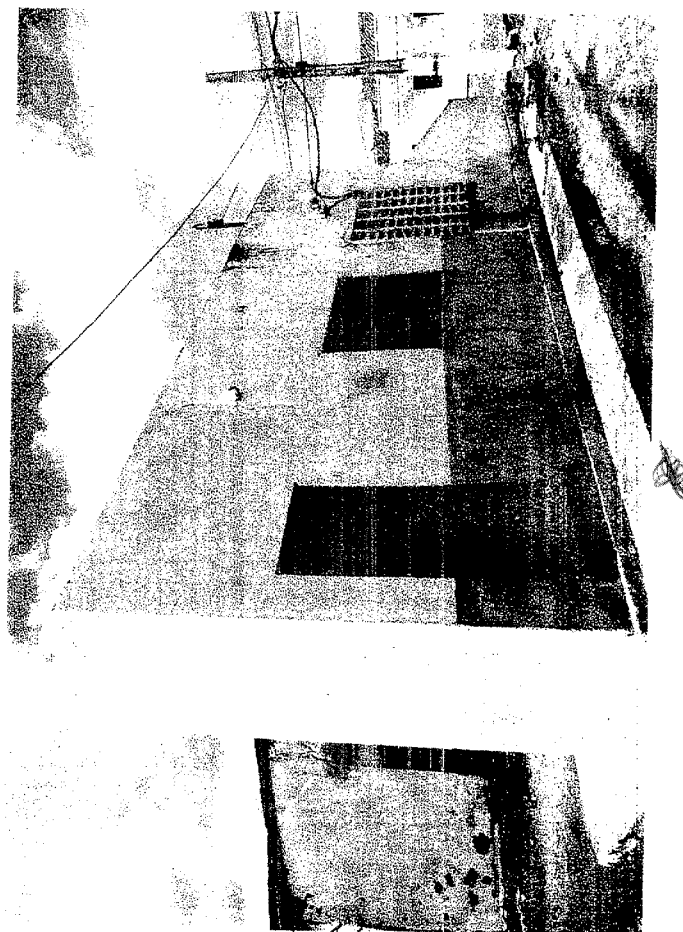
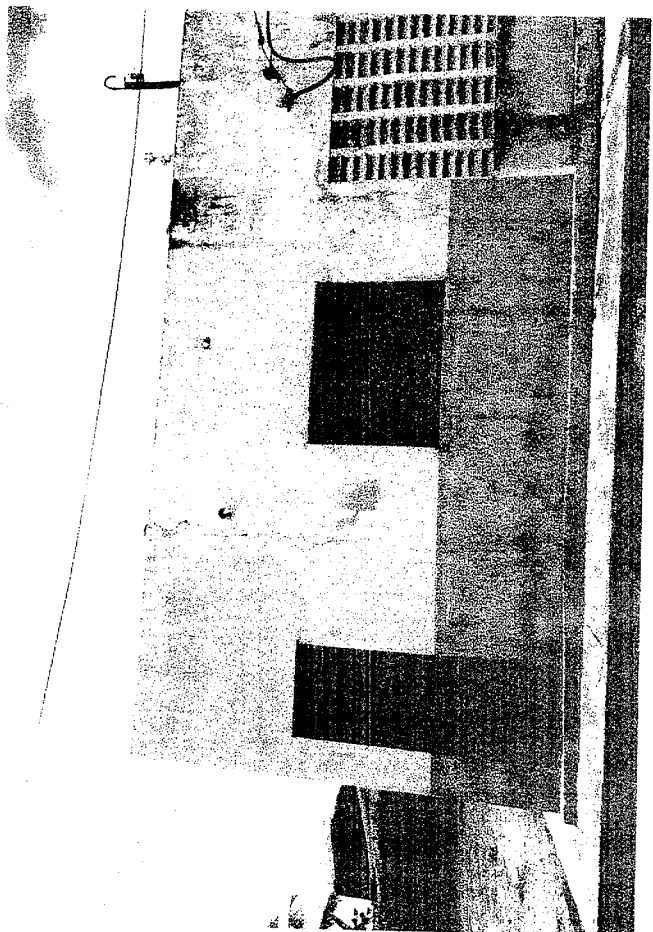
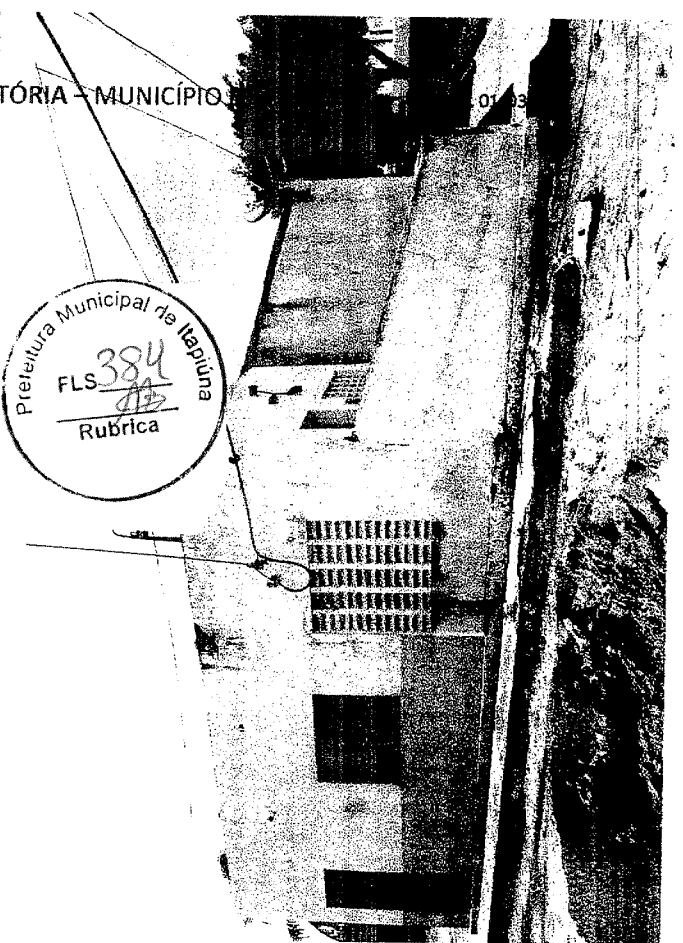
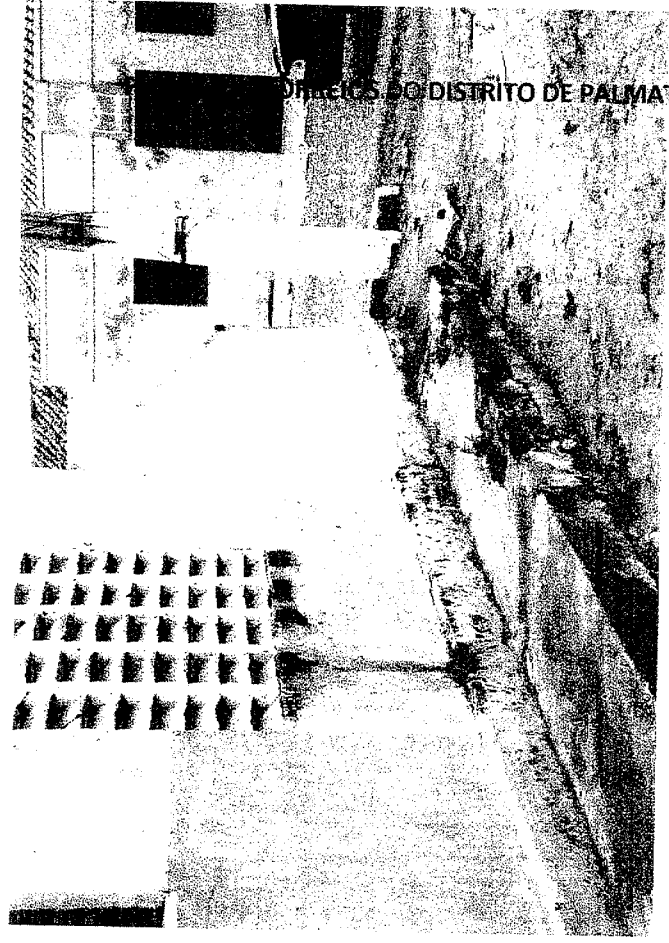
*Handwritten signature or scribble*





A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.

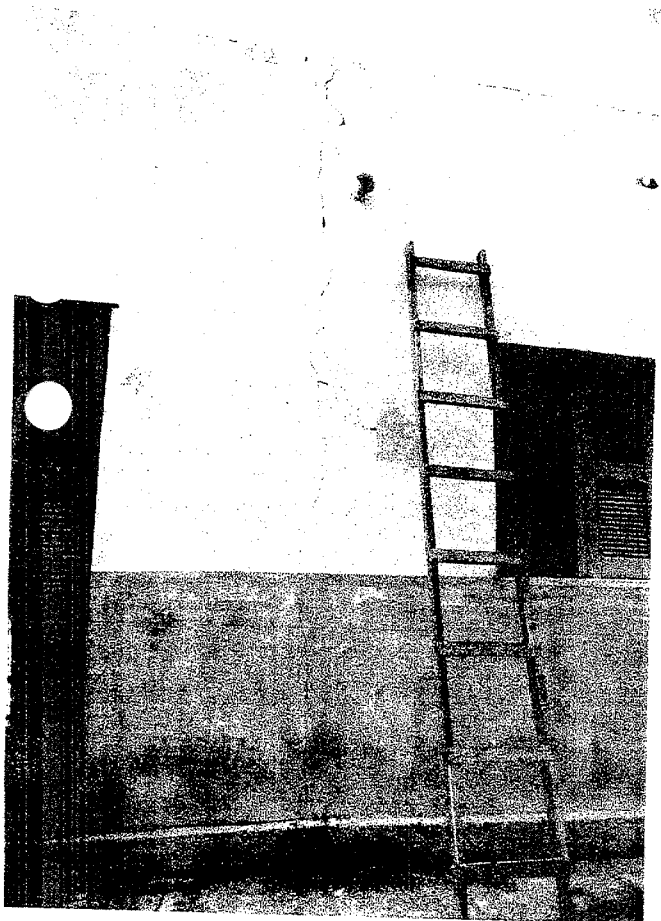
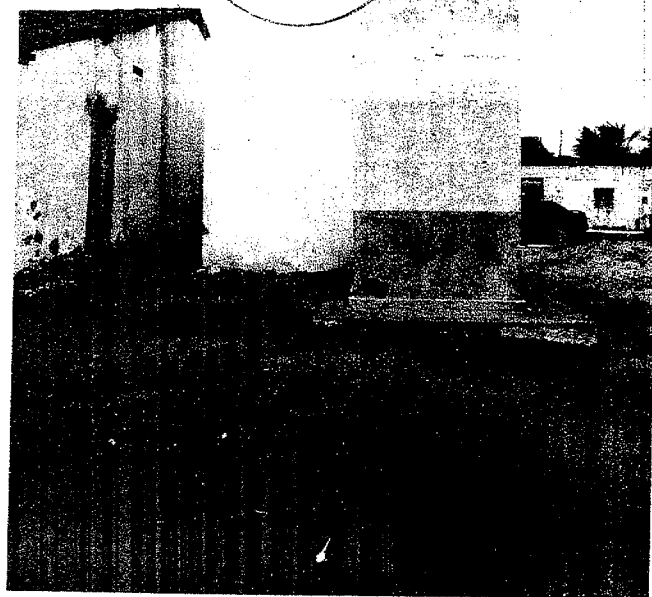
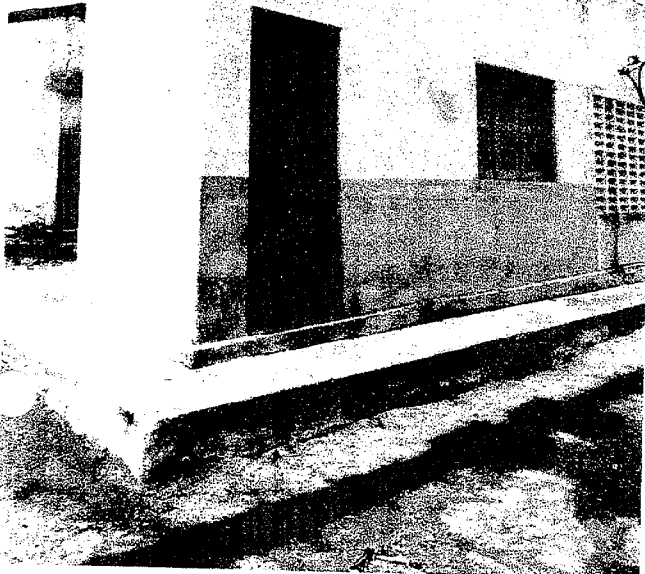




*Handwritten signature or text.*

POSTO DOS CORREIOS DO BARRIO DE PALMATÓRIA – MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA – CE

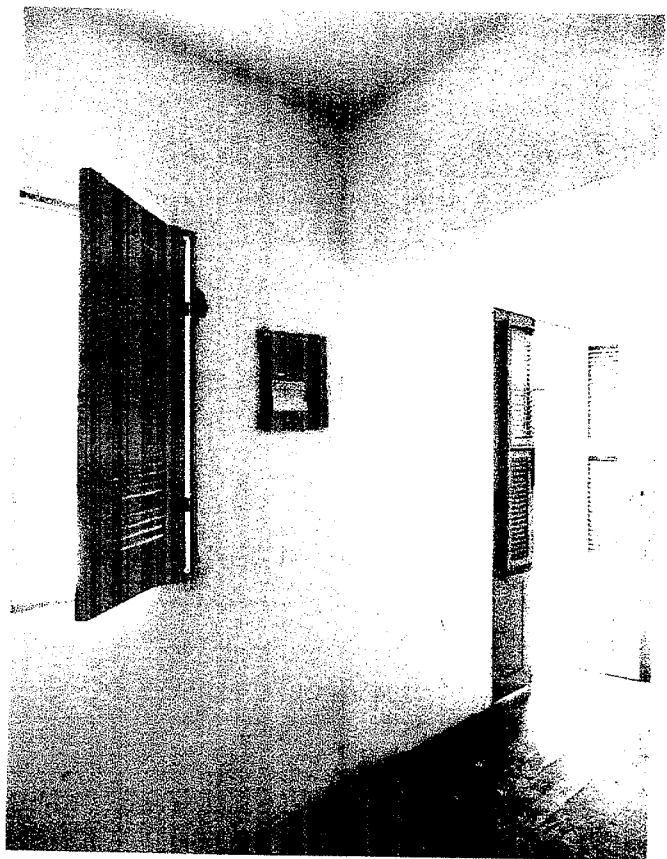
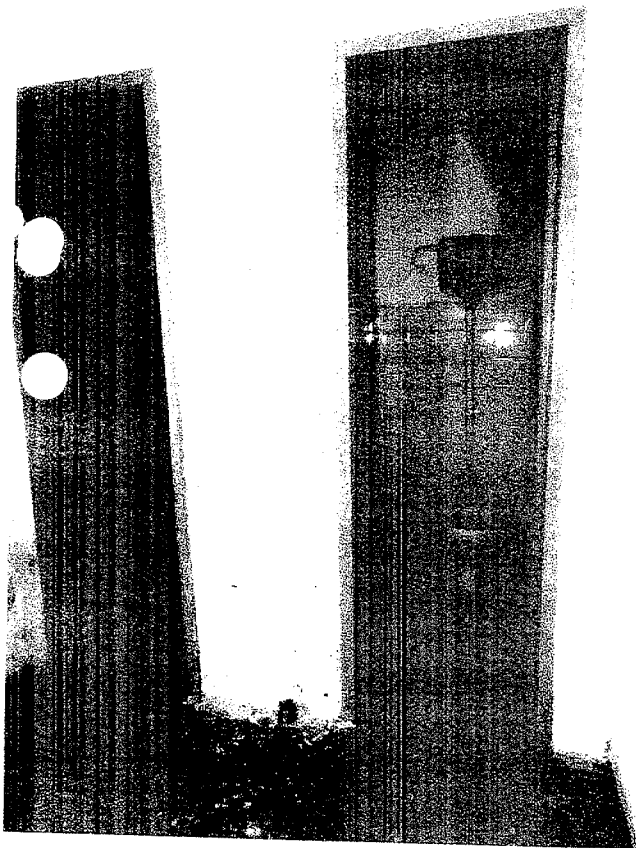
Prefeitura Municipal de Itapiúna  
FLS. 385  
Rubrica



*Walter de A. ...*

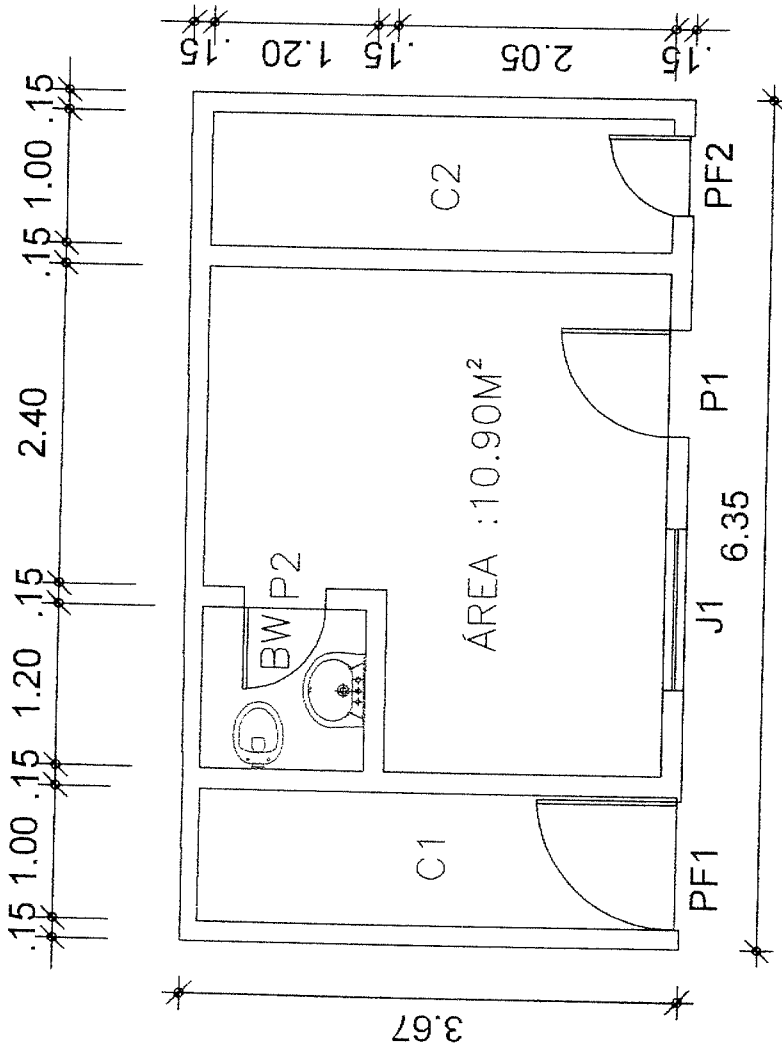


Prefeitura Municipal de Itapiuna  
FLS 386  
Rubrica



*[Handwritten signature]*

CAIO-PRADO



LEGENDA

PORTA DE MADEIRA  
 P1: 0,80 X 2,10CM  
 P2: 0,60 X 2,10CM  
 JANELA DE MADEIRA  
 J1: 1,20 X 1,20CM  
 PORTÃO DE FERRO  
 PF1: 0,80 X 1,80CM  
 PF2: 0,60 X 1,80CM

Prefeitura Municipal de Itapiúna  
 FLS 387  
 Rubrica

PLANTA BAIXA  
 ESCALA: 1/50

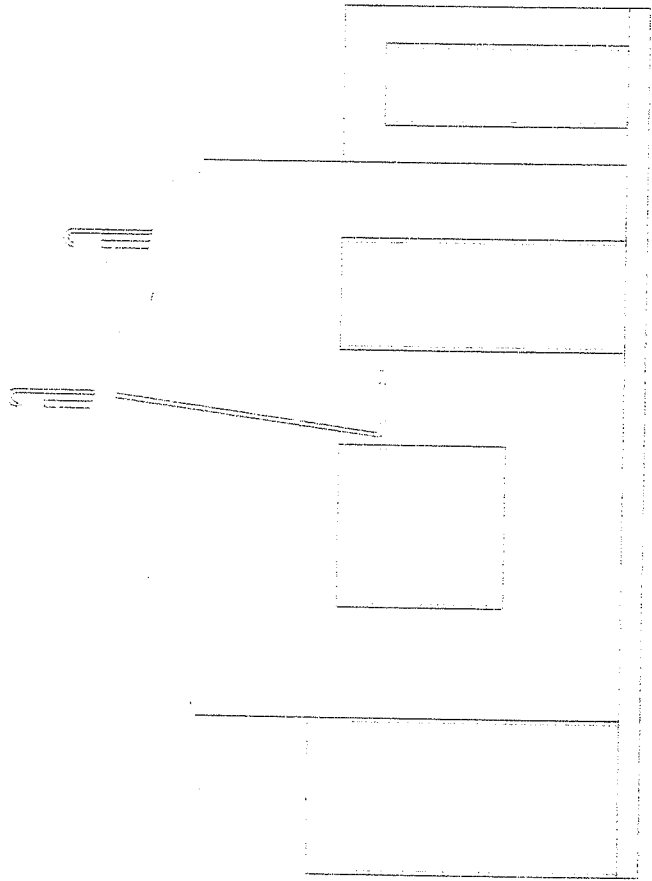
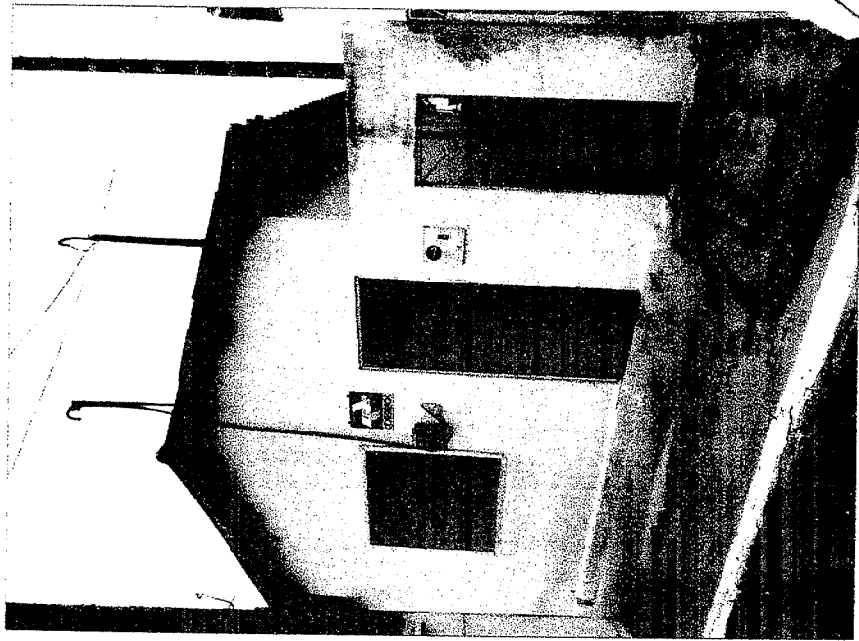
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CEARÁ



TÍTULO: PRÉDIO DO CORREIO DO DISTRITO DE CAIO - PRADO		RESPONSÁVEL ENGE. WELINGTON OLIVEIRA DIAS. CREA. 98701/5	
DESENHO: ISABEL CRISTINA DA S. BARROS.	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA EXISTENTE	DATA: MARÇO DE 2017	

01/03

ESCALA INDICADA



FACHADA PRINCIPAL  
ESCALA 1/50

Prefeitura Municipal de Itapiúna  
FLS. 388  
Rubrica

F. 02/03

02/03

ESCALA INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CEARÁ

TÍTULO: PRÉDIO DO CORREIO DO DISTRITO DE CAIO - PRADO

DESENHO:

ISABEL CRISTINA DA S. BARROS.

CONTEÚDO:

FACHADA - EXISTENTE

DATA:

MARÇO DE 2017

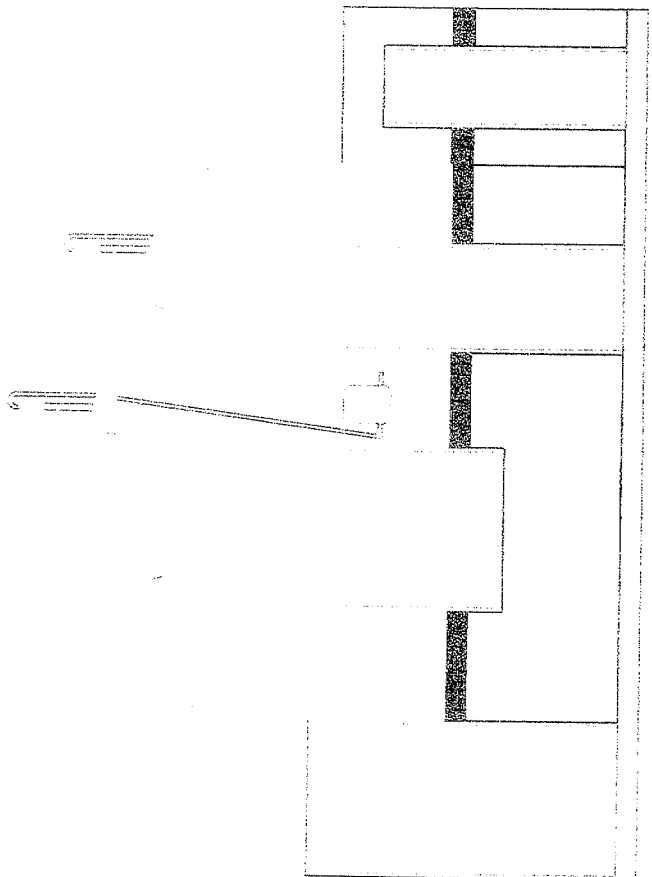
RESPONSÁVEL:

ENIG. WELLINGTON OLIVEIRA BRAS.

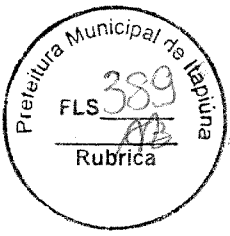
CREA: 90268/D



SECRETARIA DE OBRAS



FACHADA PRINCIPAL  
ESCALA: 1/50



SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CEARÁ

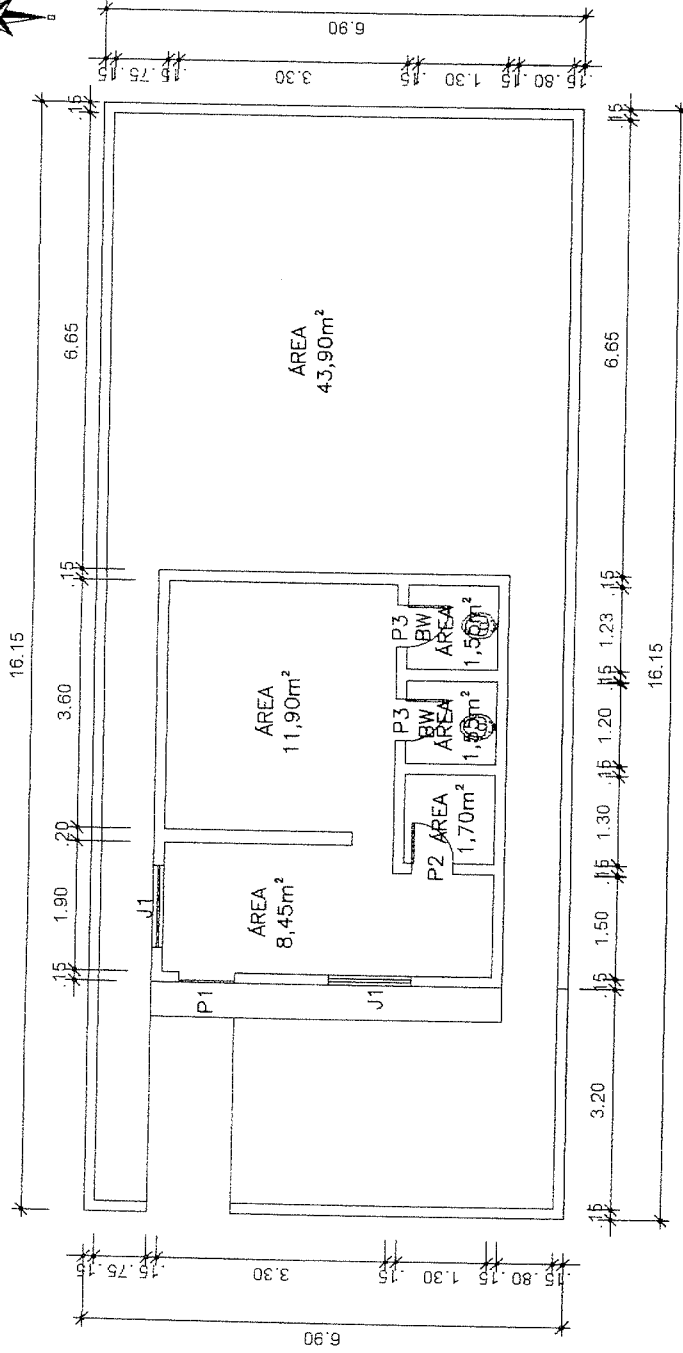
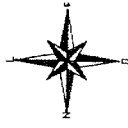
TÍTULO: PRÉDIO DO CORREIO DO DISTRITO DE CAJO - PRADO		RESPONSÁVEL: ENG. WELLINGTON OLIVEIRA DIAS. CREA-9020-D
DESENHO: ISABEL CRISTINA DA S. BARROS.	CONTEÚDO: FACHADA - PROPOSTA 1	DATA: MARÇO DE 2017

PRANCHA

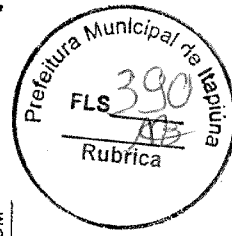
03/03

ESCALA INDICADA

CORREIOS ITANS



LEGENDA	
PORTA DE MADEIRA	
P1: 0,80 X 2,10CM	
P2: 0,70 X 2,10CM	
P3: 0,60 X 2,10CM	
JANELA DE MADEIRA	
J1: 1,20 X 1,10CM	



PLANTA BAIXA ESCALA: 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CEARÁ

PRANCHA

TÍTULO: PRÉDIO DO CORREIO DO DISTRITO DE ITANS

DESENHO:

ISABEL CRISTINA DA S. BARROS.

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA

DATA:

MARÇO DE 2017

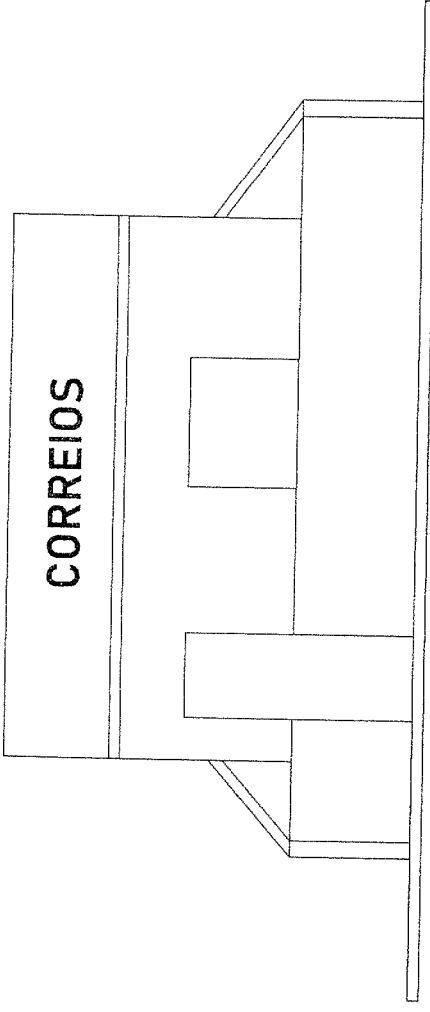
RESPONSÁVEL:  
ENG. WELLINGTON OLIVEIRA DIAS.  
CREA: 20260-0

01/03

ESCALA 1/100



SECRETARIA DE OBRAS

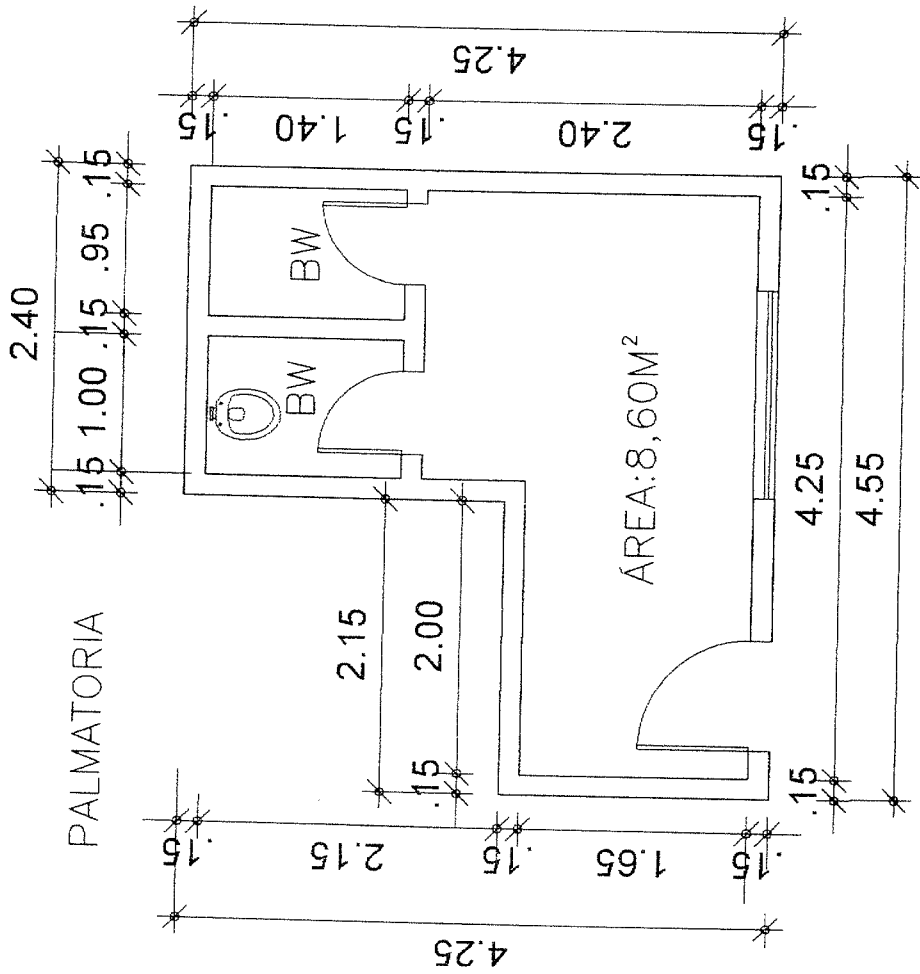


FACHADA PRINCIPAL 1  
 ESCALA: 1/50

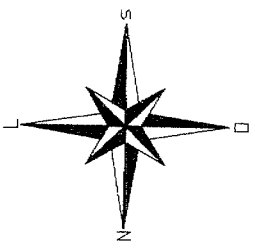
Prefeitura Municipal de Itapiúna  
 FLS 391  
 Rubrica

PRANCHA  
 02/03  
 ESCALA INDICADA

SECRETARIA DE OBRAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CEARÁ	
TÍTULO: PRÉDIO DO CORREIO DO DISTRITO DE ITANS		RESPOSTA Nº: 01	
DESENHO: ISABEL CRISTINA DA S. BARROS.	CONTEÚDO: FACHADA EXISTENTE	DATA: MARÇO DE 2017	RESPOSTA Nº: 01 ENG. WELLINGTON OLIVEIRA DIAS. CREA 3020-D



LEGENDA	
PORTA DE MADEIRA	
P1: 0,60 X 2,10CM	
P2: 0,80 X 2,10CM	
JANELA DE MADEIRA	
J1: 1,50 X 1,10CM	



Prefeitura Municipal de Itapiuna  
 FLS 392  
 Rubrica

PRANÇONAL

01/03

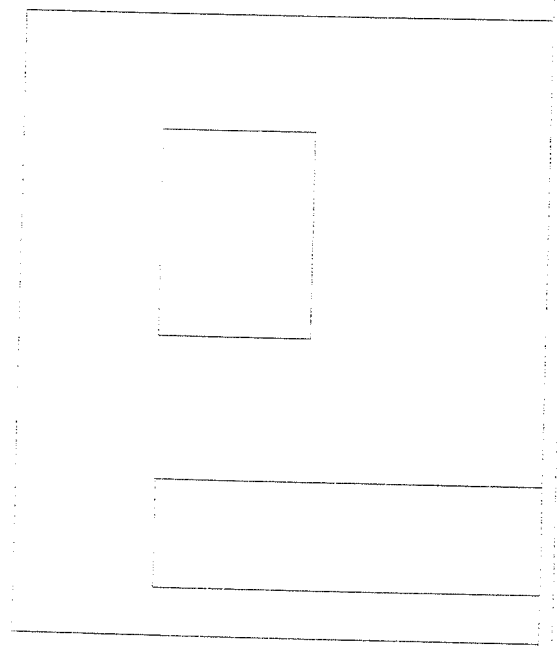
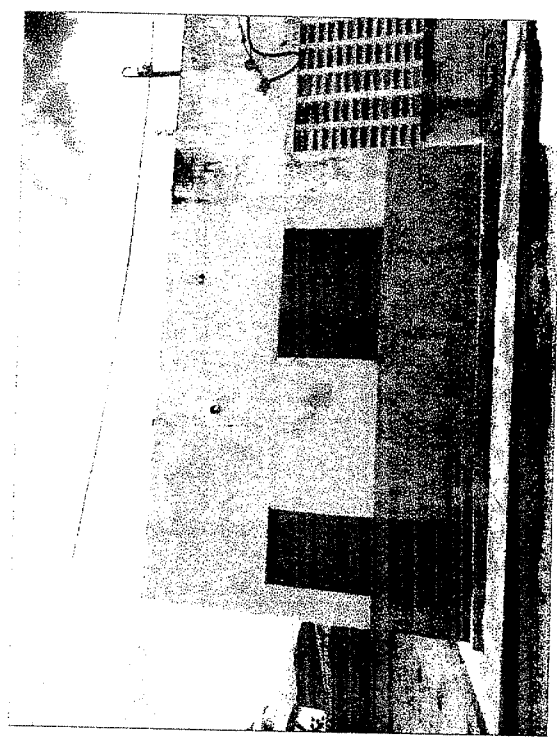
ESCALA INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CEARÁ			
TÍTULO: PRÉDIO DO CORREIO DO DISTRITO DE PALMATÓRIA	RESPONSÁVEL: ENR. WELINGTON OLIVEIRA DIAS. CREA: 9820077		
DESENHO: ISABEL CRISTINA DA S.BARROS.	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DATA: MARÇO DE 2017	
SECRETARIA DE OBRAS			

PLANTA BAIXA ESCALA: 1/50

Prefeitura Municipal de Itapiúna  
 FLS 393  
 Rubrica

02/03  
 ESCALA INDICADA



FACHADA PRINCIPAL  
 ESCALA: 1/50



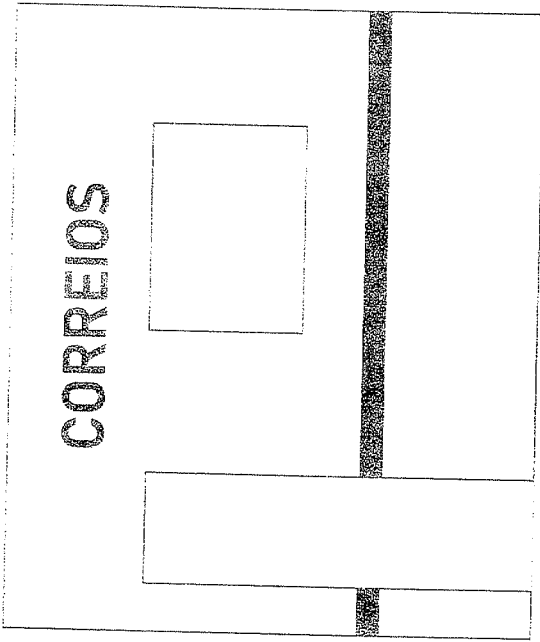
SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CEARÁ

TÍTULO: PREDIO DO CORREIO DO DISTRITO DE PALMATÓRIA		RESPONSÁVEL: ENG. MATEUS OLIVEIRA DIAS. C.R.E. 9020-D
DESENHO: ISABEL CRISTINA DA S. BARROS.	CONTEÚDO: FACHADA EXISTENTE	DATA: MARÇO DE 2017

*[Handwritten signature]*





FACHADA PRINCIPAL

ESCALA: 1/50



SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CEARÁ

PRANCHA

TÍTULO: PRÉDIO DO CORREIO DO DISTRITO DE PALMATÓRIA

DESENHO:

ISABEL CRISTINA DA S.BARROS.

CONTEÚDO:

FACHADA - PROPOSTA 1

RESPONSÁVEL:

ENG. WELLINGTON OLIVEIRA DIAS.

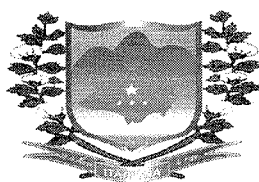
CREA: 90204/D

DATA:

MARÇO DE 2017

03/03

ESCALA INDICADA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## ANEXO II

### EMPRESA

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 02.19.01/2018**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS POSTOS DOS CORREIOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida São Cristóvão Nº 215 – Centro - Itapiúna – Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Itapiúna,Ce, XX de XXXXX de 2018.

---

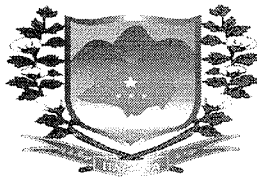
**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

---

**REPRESENTANTE**

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/SECRETARIA DE GABINETE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Itapiúna-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida São Cristóvão, nº 215, Itapiúna-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.509/0001-88, através da **SECRETARIA DE GABINETE**, neste ato representado pelo respectivo Secretário de Gabinete o Sr. **JOSE EDINARDO BEZERRA MENDES**, inscrito no **CPF n.º, 898.806.503-44**, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº XX.XX.XX/2017**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº 02.19.01/2018**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Gabinete e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1.Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS POSTOS DOS CORREIOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

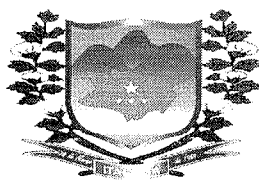
3.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº **0201.04.122.0061.2.002**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00-001**.

#### 3.2.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

3.3- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.4-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



4.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo **de até 31 de Dezembro de 2018**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições das propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da prefeitura.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ \_\_\_ (\_\_\_)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, dos Projetos Básico e do orçamento adjudicado, salvo modificação contratual na forma da lei.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Itapiúna contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria De Gabinete ;

a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.

a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

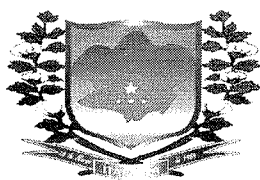
5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

5.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria De Gabinete ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **até 31 de Dezembro de 2018**, contados da ordem de serviços, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

6.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de no **máximo 05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **até 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

6.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

07.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

07.02 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

07.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

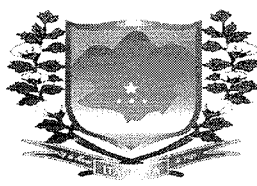
07.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

07.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

07.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

07.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

07.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



07.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

07.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

07.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de Itapiúna para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

8.3. Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

8.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

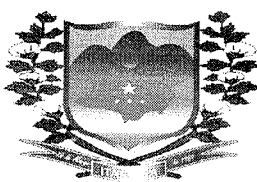
- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

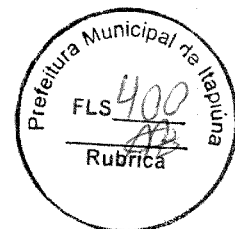
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Itapiúna;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A Prefeitura Municipal de Itapiúna obriga-se a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.01 – A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelo Engenheiro o Sr. Wellington Oliveira Dias, Engenheiro Civil – Crea –CE, 9020 D, da Secretaria de Gabinete, Engenheiro Civil, designado pelo Secretário de Gabinete.

13.02 - O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

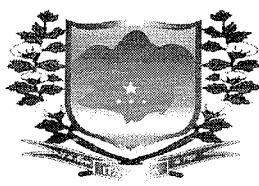
13.04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.9. As ligações elétricas provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Itapiúna - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Itapiúna - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA DE GABINETE**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL DA**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

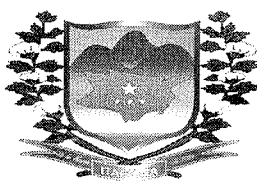
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Itapiúna**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS POSTOS DOS CORREIOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

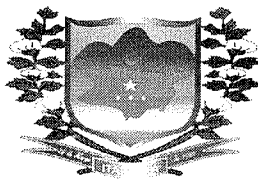
CNPJ:

Prazo de Execução: **até 31 de Dezembro de 2018.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2017.

.....  
**DECLARANTE**